



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO *PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EXCELÊNCIA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

CONTRATO N.º 075/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **EXCELÊNCIA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.177.819/0001-30, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, n.º 2573, Ed Royal Trade, Parque Bela Vista, Salvador-Bahia, CEP 40.280-000, e-mail: renatacastellob@excelenciaconsultoriarh.com; telefone (71) 33511964/9981652046, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Renata Castello Branco de Paula, portadora da Carteira de Identidade n.º 23.045.356-23, SSP/BA, inscrita na CPF/MF sob n.º 038.232.666-08, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO *PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES***, com base no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, consoante Processo SEI 0136878-43.2020.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços destinados à realização do evento *PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES*, em conformidade com o Projeto Básico elaborado pelo Contratante e proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Etapas	Períodos	Carga Horária	VALOR (total)
1	03.11.2020	14h	R\$ 20.000,00
2	06.11.2020	14h	R\$ 20.000,00
3	13.11.2020	02h	R\$ 6.200,00
Total		30h	R\$ 46.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

2. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.
3. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.
4. A contratada deverá entregar os vídeos relativos às etapas I, II e III até os dias 03.11.2020, 06.11.2020 e 13.11.2020, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.48 “Serviços de Seleção e Treinamento”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE001778, em 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Projeto Básico anexo**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do Contrato;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as qualificações exigidas no Projeto Básico;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Projeto Básico e na legislação vigente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

- a) manter, na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA.
- b) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- c) emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- d) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19.12.2020.
2. A execução dos serviços (fases) ocorrerá no prazo estipulado no PROJETO BÁSICO, conforme cronograma ali indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Projeto Básico, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratado estará sujeita à multa prevista no Projeto Básico, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos itens 5 e 6, a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente atualizado pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula oitava.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Projeto Básico elaborado pelo Contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador 03 de NOVEMBRO de 2020.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Renata Castello Branco de Paula
CPF 038.232.666-08
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – BA

ANEXO

PROJETO BÁSICO

Manoel

W

PROJETO BÁSICO

“Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL”

1. Objeto a ser contratado

O evento a ser contratado visa apoiar os Gestores dos Cartórios e da Secretaria ao processo de conscientização e capacitação nos seus papéis e de prepará-los para exercerem a liderança humanizada e positiva, contribuindo com a realização significativa, satisfação e contentamento, visando fortalecer a liderança e tornar positivo o clima da instituição, especialmente por meio do aprimoramento do perfil de competência e atuação dos líderes, especialmente no cenário atual de incerteza e complexidade.

2. Apresentação

Trata o presente de contratação de “**Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL**”, na modalidade EAD, com a utilização de plataforma digital, no intuito de fortalecer e capacitar os Gestores do Cartório e da Secretaria ao novo estilo de liderança e gestão de pessoas.

O **Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL** será à distância, por vídeo treinamento e contemplará Módulos de desenvolvimento voltados especificamente para dois públicos - Gestores de Cartório e Gestores de Secretaria.

O **Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL** será realizado com 02 (dois) públicos-alvo.

1. **GESTORES DE SECRETARIA** – com total de 14 horas. Dividido em 04 (quatro) módulos elencados abaixo.

Módulo I – O Poder do Autoconhecimento - 04 horas de duração

Módulo II – O Gestor e as Relações – 03 horas de duração

Módulo III – Liderança Positiva e Gestão de Pessoas – 03 horas de duração

Módulo IV – Gestão Estratégica de Resultado – 04 horas de duração



2. **GESTORES DE CARTÓRIO** – com total de 14 horas. Dividido em 04 (quatro) módulos elencados abaixo.

Módulo I – Autoconhecimento e Relacionamento Interpessoal - 03 horas de duração

Módulo II – Gestão das Emoções – 04 horas de duração

Módulo III – Comunicação Positiva – 03 horas de duração

Módulo IV – Gestão de Resultado – 04 horas de duração

Por se tratar de conteúdos de grande importância para o incremento das atividades laborais desenvolvidas pelos Gestores dos Cartórios e da Secretaria deste Tribunal, a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE, através da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – EFAS, a fim de atender a necessidade de novas estratégias aos Gestores para enfrentar os desafios atuais, principalmente na modalidade de trabalho remoto, sugere a presente contratação.

3. Justificativa

O curso **Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL** visa dar continuidade ao Programa de Líderes dos anos anteriores, e principalmente, preparar os Gestores nesse cenário de complexidade e incertezas.

O curso tem como objetivo os motivos abaixo.

1. Expandir a consciência dos líderes sobre a amplitude do seu papel, responsabilidade e influência da sua atuação em relação ao clima organizacional, desempenho dos colaboradores e performance da instituição.
2. Preparar os Gestores para atuarem de maneira positiva em cenário de transição, complexidade e incertezas.
3. Ampliar a visão e pensamento estratégico, sendo capazes de gerirem para além do desempenho.
4. Aprimorar o perfil de competências e robustecer a performance dos Gestores.
5. Capacitar e instrumentalizar, tornando a Liderança e Gestão de Pessoas mais humana, positiva e efetiva.
6. Promover a adoção de condutas e atitudes favoráveis ao engajamento e bem estar no trabalho.



O desenvolvimento de lideranças, por meio de atividades de educação continuada, tem sido um dos instrumentos de transformação e crescimento mais utilizados pelas organizações que têm na sua visão estratégica, o desenvolvimento das pessoas como um dos verdadeiros sustentáculos para a melhoria da performance das equipes de trabalho e consequentemente da organização.

Conhecer as formas de liderar com inteligência emocional e aplicar as estratégias de lideranças nessa modalidade nova de trabalho, leva a buscar o curso on line “**Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL**” como intuito de oferecer melhores técnicas e competências de Gestão de Pessoas.

Em alinhamento com essa visão, foi estudada a possibilidade de oferecer a “**Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL**” com o objetivo de potencializar atitudes favoráveis à produtividade e bem estar ao trabalho, preparar os Gestores dos Cartórios e Secretaria para lidarem com as adversidades e inspirá-los a adotarem condutas mais produtivas e humanas.

Trata-se de um programa de educação continuada que tem por finalidade conscientizar, sensibilizar, desenvolver e formar líderes que sejam capazes de expandir suas próprias competências e as da equipe, mantendo, aprimorando e desenvolvendo comportamentos de alto desempenho.

A proposta atual está dividida 02 (dois) publico - alvos, conforme descrito a seguir:

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES À DISTÂNCIA - PDL		
Turma EAD	Período	Carga Horária
Turma 01 – Gestores do Cartório	Etapa I – 03.11.2020	14 horas
Turma 02 – Gestores da Secretaria	Etapa II– 06.11.2020	14 horas
Perguntas e Respostas	Etapa III – 13.11.2020	02 horas

Assim, observa-se a importância da capacitação a ser contratada, já que os Gestores estarão cada vez mais qualificados e motivados para auxiliar e orientar os demais servidores em exercer a sua tarefa remotamente, com equilíbrio emocional e tornando o serviço público mais eficiente, seguro e de melhor qualidade.

Por sua vez, a empresa que se pretende contratar é a EXCELÊNCIA CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS LTDA, empresa de referência na capacitação e desenvolvimento profissional. A empresa possui a chancela de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por vários órgãos e juntados no processo.



Deste modo, levando em consideração as figuras dos docentes e da empresa promotora do referido evento de capacitação, percebe-se que o objeto que se pretende contratar é de fundamental importância para o sucesso do aperfeiçoamento dos Gestores do Cartório e da Secretaria que serão treinados, e por isso o requerimento de **contratação direta**, a fim de evitar qualquer desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar empresa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Quando à demonstração da **notória especialização** necessária para contratar na modalidade prevista pelo art. 25 da Lei nº 8.666/1993, essa Coordenadoria considera que tanto pode recair a notória especialização sobre a empresa quanto sobre os professores, ou sobre ambos, apesar de que a própria dicção da lei de licitações não determina a comprovação de notória especialização concomitante da empresa e do instrutor¹.

Com o intuito de contratar a empresa sugerida por este Tribunal para realização da roda de conversa em questão, a empresa EXCELÊNCIA CONSULTORIA RECURSOS HUMANOS LTDA, a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A verba para o custeio do evento sairá da dotação de “Ação de Capacitação de Recursos Humanos – Treinamentos em Geral”.

¹ II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



5. Conteúdo Programático

GESTORES DA SECRETARIA

MÓDULO I – O PODER DO AUTOCONHECIMENTO

- Que líder sou eu?
- Liderança: da eficácia à grandeza;
- Autoconhecimento Estratégico: valores, missão e visão;
- Crenças propulsoras e limitantes;
- As crenças que impedem a mudança;
- Identificando os gatilhos emocionais;
- Atualização do modelo mental para atuar no novo mundo;
- Autodesenvolvimento e evolução permanente para adaptação contínua;
- A Roda da Transformação

MÓDULO II – O GESTOR E AS RELAÇÕES

- Os desafios e a gestão do Relacionamento Interpessoal no trabalho;
- Visão Sistêmica: relacionamento cliente-fornecedor;
- Atitudes Positivas que dão resultado: humildade, empatia e autorresponsabilidade;
- Comunicação Não Violenta e a prática de feedback;
- Estilos de Liderança e o engajamento da equipe;
- Aplicação e Resultado de Diagnóstico de Perfil.

MÓDULO III – LIDERANÇA POSITIVA E GESTÃO DE PESSOAS

- Papéis que os líderes precisam desempenhar de maneira integrada;
- Liderando em cenário complexo, incerto e desafiador;
- A efetividade da Liderança Positiva: conceito e prática;
- Competências perenes para sustentabilidade e êxito;
- Processo de Delegação;
- Cultura, Engajamento e Clima Organizacional;
- Felicidade Interna Bruta nas organizações



N

Módulo IV – Gestão Estratégica de Resultado – 04 horas de duração

Gestão por Confiança e seus benefícios.

- Flexibilidade e reaprendizagem;
- Criatividade e a capacidade de solução de problemas
- Técnicas de Solução de Problemas;
- Gestão de Desempenho: etapas e técnicas;
- Ferramentas de Gestão de Resultados;
- Definição estratégica de Prioridades e Gestão do Tempo

GESTORES DO CARTÓRIO

MÓDULO I – AUTOCONHECIMENTO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

- Encontrando a voz interior;
- Relacionamento Intrapessoal: autoestima, autoconfiança e autoimagem;
- Expressando a própria voz: Visão, Paixão, Disciplina e Consciência;
- Relacionamento 360°: chefia, pares e equipe;
- Protagonismo e Autorresponsabilidade;
- Confiança, Empatia e Cooperação;
- Aplicação e Resultado de Diagnóstico de Perfil.

MÓDULO II – GESTÃO DAS EMOÇÕES

- Inteligência Emocional (IE): conceito e prática;
- Alfabetização Emocional;
- Aprendendo a lidar com as próprias emoções: medo, insegurança, raiva, frustração;
- IE aplicada à liderança;
- Gestão das Emoções durante e pós pandemia, considerando desafios e pressões do dia a dia;
- Gestão de Conflitos: internos e externos

MÓDULO III – COMUNICAÇÃO POSITIVA

- Psicologia Positiva aplicada à Comunicação e Interação;
- Comunicação Não Violenta (CNV): conceito e prática;
- Os Quatro passos da CNV;



- Escuta Ativa e Assertividade;
- Feedback e Feedforward: técnicas e estratégias;
- Aplicação e Resultado de Diagnóstico voltado para o tema.

MÓDULO IV – GESTÃO DE RESULTADO

- Papel do Gestor na execução da estratégia;
- A efetividade da Liderança Positiva: conceito e prática;
- Pensamento Estratégico e Visão Sistêmica;
- Relacionamento Cliente –Fornecedor
- Definição de Prioridades e Gestão do Tempo;
- Foco e Resolução de Problemas;
- Técnicas de Solução de Problemas;
- Ferramentas de Gestão de Resultados;
- As novas estratégias do novo mundo.

Perguntas e Respostas – 02 horas para todos os Gestores

Vídeo gravado pela plataforma Zoom, contemplando respostas as dúvidas enviadas pelos participantes, relacionadas ao conteúdo ministrado nos vídeos treinamentos anteriores.

Os participantes deverão encaminhar suas dúvidas para e-mail de contato disponibilizado pelo TRE Bahia, com data agendada e informada previamente e posteriormente, encaminhadas para a consultoria.

6. Local

O **Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL** será aplicada por meio de plataforma digital.

7. Período, horário de realização e carga horária

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES À DISTÂNCIA - PDL

Turma EAD	Período	Carga Horária
Turma 01 – Gestores do Cartório	Etapa I – 03.11.2020	14 horas
Turma 02 – Gestores da Secretaria	Etapa II– 06.11.2020	14 horas
Perguntas e Respostas	Etapa III – 13.11.2020	02 horas

Totalizando: 30 horas

Os vídeos treinamentos gravados em estúdio serão realizados e entregues até 10.12.2020, contemplando,

I) Módulos destinados para turma 1 – Gestores de Cartório (14 horas)

II) Módulos destinados para turma 2 – Gestores de Secretaria (14 horas)

8. Público Alvo

Todos os Gestores da Secretaria e dos Cartórios para modalidade à distância.

9. Metodologia

O Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL será aplicado à distância com apresentação teórica interativa e dinâmica com exemplos práticos contextualizados a realidade da instituição. Utilização de técnicas e atividades que favorecem a reflexão, o autoconhecimento e a expansão da consciência. Proposição de atividades práticas, exercícios, vídeos e autodiagnósticos de perfil. Baseada na Andragogia - arte e ciência de educação de adultos - promovendo a aprendizagem a partir da interação entre teoria, compartilhamento e análise de experiências e práticas do cotidiano.

Os vídeos serão gravados em duas modalidades.

I) Via Plataforma Zoom pela própria Consultora para serem entregues com a maior brevidade. Os vídeos serão liberados à medida que forem sendo gravados, caso as gravações não consigam ser realizadas e entregues no máximo de até 09.11.2020.

II) Em estúdio com equipe técnica especializada em gravação, produção e edição de vídeos, que serão entregues posteriormente, conforme cronograma a seguir.

Os conteúdos dos Módulos I, II, III e IV de cada público serão desdobrados em vídeo treinamentos com duração média de 35 minutos, resultando em uma média de 24vídeos / aulas por participante.

Os Módulos contemplarão: conteúdo teórico, orientação para a realização de atividades práticas e apresentação dos possíveis resultados/ conclusão das atividades propostas.

Após a disponibilização dos vídeos treinamentos, haverá a disponibilização de mais um vídeo feito



pela plataforma zoom, de até 02 horas de duração, contemplando respostas as dúvidas dos participantes, que deverão ser encaminhadas por e-mail para a COEDE, com data e prazo previamente agendados.

10. Instrutoria

O Programa de Desenvolvimento de Líderes à Distância - PDL será ministrado pela instrutora Renata Castello Branco cujo currículo está detalhado abaixo:

Diretora Técnica e Executiva da Excelência Consultoria Recursos Humanos Ltda. Especialista em Administração e Gestão de Negócios pela Unifacs/BA. Formação e Certificação Internacional em Coaching Integrado - ICI – Integrated Coaching Institute – SP/SP. Formação em Consultoria Empresarial pela ABTD/MG e em Jogos de Empresa e Técnicas Vivenciais pela MRG Consultoria - BH/ MG. Psicóloga Clínica graduada pela PUC/ MG, com formação em Abordagem Sistêmica e Terapia Familiar. Psicoterapeuta de adolescentes, adultos e famílias. Professora de MBA, de disciplinas voltadas para Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos, Liderança Estratégica e outras - UNIFACS/BA e UNEB/BA. Atuação há mais de 15 anos em Desenvolvimento Humano e Organizacional em empresas públicas e privadas, nacionais e multinacionais de segmentos diversos. Desenvolvimento, Implantação e Capacitação dos gestores no Sistema de Avaliação de Desempenho por Competências - CODEBA, EMBASA, Graftech Brasil Participações e DAG Construtora.

A instrutora já ministrou o Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL) em 2019, e conhece a realidade da distribuição de cargos, funções e atribuições dentro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e que sua orientação, neste momento de trabalho remoto, se mostrará de grande valia, já que saberá direcionar os Gestores para um melhor desenvolvimento das atividades e excelentes resultados.

11. Avaliação

A avaliação será realizada através de formulário de avaliação de reação da EFAS – COEDE.

12. Coordenação

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE através da Escola de Formação de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores - EFAS.



13. Investimento:

O investimento contempla:

Reunião de Alinhamento do Programa;

Elaboração / planejamento dos módulos;

Execução de 30 hs de treinamento por vídeo(gravação);

Material utilizado nos treinamentos;

24 vídeo treinamentos;

Direção, produção e edição dos vídeos;

Estúdio de gravação;

Equipamentos audiovisuais e de iluminação;

Equipe Técnica de gravação(cinegrafista e diretor de fotografia)

Despesas operacionais

Tributos

Investimento Total: R\$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) , a ser pago em 02 (duas) parcelas conforme a seguir:

1ª) R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) mediante a entrega dos vídeos das etapas I, II e III gravados via plataforma Zoom, até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

2ª) R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) mediante a entrega dos vídeos gravados em estúdio, contemplando os módulos I, II, III e IV, das turmas de Gestores de Cartório e Gestores de Secretaria, até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

OBS: Após a conclusão do evento, a empresa deverá emitir a nota fiscal para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

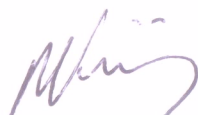
14. Responsável pela execução do treinamento

EMPRESA: Excelência Consultoria em Recursos Humanos Ltda
CNPJ: 08.177.819/0001-30

E-mail: renatacastellob@excelenciaconsultoriarh.com

Telefone: 71 3351-1964 / 71 98165-2046

Banco Itaú (nº 341) AG.: 8601 C/C: 26.821-5



15. Condições para contratação

Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de treinamento;

Apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16. Obrigações da contratada

- Realizar o trabalho conforme especificado na proposta em questão, cumprindo com as condições
- acordadas com o TRE Bahia.
- Providenciar empresa parceira especializada para realização dos serviços de gravação, produção e
- edição dos vídeos treinamentos.
- Disponibilizar o material (slides, formulários e atividades) a serem utilizados durante os módulos.
- Entregar os vídeos treinamentos gravados em meio digital.
- Emitir nota fiscal no prazo de até 01 (um) útil após entrega do curso

17. Obrigações da contratante

- Realizar a organização das turmas e assegurar a participação dos servidores considerando a agenda definida para realização do trabalho.
- Designar um colaborador interlocutor para acompanhamento, apoio e gerenciamento do programa na instituição
- Efetuar o pagamento até o 10º dia após a entrega da nota fiscal. A EFAS terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar à SOF para pagamento,
- Em caso de adiamento ou cancelamento do trabalho, comunicar no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
- Utilizar o material produzido e entregue estritamente para o fim proposto, sendo vedada a publicação, transmissão, reprodução e/ou distribuição dos vídeos treinamentos fora do âmbito do TRE Bahia por tratar-se, reconhecidamente, de material comercial tutelado em sua integralidade por direitos autorais e de imagem, além das demais garantias relativas à propriedade intelectual: como previsto especialmente na Lei n. 9.610-98.



18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado;

19. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Público Alvo: Gestores de Cartório e Gestores de Secretaria.
- Número de horas treinamento por Participante: 16 hs (14 hs de vídeo treinamento, mais 02 hs de vídeo resposta as dúvidas).
- Carga-horária Total de Vídeo treinamento: 30 hs (trinta horas).
- Total de Módulos: 09 (nove), quatro módulos específicos para cada público e um módulo em comum.
- Número de vídeos treinamentos: em torno de 24 vídeos de 35 minutos cada.
- Local: Estúdio de gravação em Salvador/BA.
- Cronograma Previsto: **conforme Item 07.**
- Carga-horária Total Prevista: em torno de 105 horas, considerando planejamento, execução, produção e edição dos vídeos.
- Vigência do contrato até 19.12.2020 (abrangendo todo o período de execução do serviço, o prazo para o seu recebimento, bem como o prazo necessário para a realização do último pagamento).

Salvador, 30 de outubro de 2020

TANIA REGINA REIS E ROCHA MARTINS

Técnico Judiciário

